



AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, FORMA DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências neste Edital, neste, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	05/03/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplbarradeguabiraba@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aviso de dispensa para recebimento de propostas adicionais de interessados em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO OFERECIMENTO DE SUPORTE PARA O PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DAS BASES DIAGNÓSTICAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
02. PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO MUNICIPAL
3390000 APLICAÇÕES DIRETAS

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 56.540,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Documentação de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- i) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em característica com o objeto pretendido;

4.4. PROPOSTA DE PREÇO /COTAÇÃO:

- a) A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e seus anexos partes integrantes.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para execução do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto na legislação e demais normas legais pertinentes.

5.2. O prazo para entrega das piçarras será de 30 (trinta) dias conforme solicitação da Secretaria Contratante;

5.3. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 O pagamento será encaminhado ao Financeiro mensalmente após a prestação de serviços da empresa que será solicitado a partir de OS feita através do Contratante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Município poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município de Barra de Guabiraba deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra de Guabiraba - PE, 26 de fevereiro de 2025.

José Esdras do Nascimento Filho
Presidente Comissão Permanente de Licitação
CPL/PMBG

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico à contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada no oferecimento de suporte para o planejamento e definição das bases diagnósticas para a construção do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do município de Barra de Guabiraba – PE

2. Da Justificativa:

2.1. O Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI é um plano de Estado, intersetorial, que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os seis anos de idade) no âmbito do município, cuja elaboração é recomendada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal Nº 13.257/2016). O objetivo desse Marco Legal é promover políticas públicas específicas para esse período da infância, compreendido como um momento de especial relevância para o desenvolvimento humano.

2.2. O Plano Municipal pela Primeira Infância é um instrumento político técnico, construído em um processo democrático e participativo, com participação das diferentes secretarias e órgãos públicos da administração municipal, poder legislativo, judiciário e sociedade civil, e que contemple a escuta e participação das crianças – sujeito de direito a quem se destina o PMPI. Os planos são constituídos de um diagnóstico da situação de vida, desenvolvimento e aprendizagem das crianças no município, uma lista de ações das diferentes secretarias para garantir que os direitos das crianças sejam integralmente atendidos, e metas que permitam avaliar as políticas planejadas em curso.

3. Do Objetivo Central:

3.1. O objetivo central do PMPI é articular diferentes setores da administração municipal com o objetivo de estabelecer metas e complementar suas ações, para cumprir o dever do Estado na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças, previsto na Constituição Federal.

4. Dos Fundamentos do PMPI:

4.1. Tão importante quanto ter um PMPI é conseguir a decisão política do gestor municipal de investir com prioridade no atendimento integral da primeira infância, visando ao desenvolvimento integral e integrado das crianças.

4.2. A escuta das crianças é essencial à construção do Plano. Sua participação, por meio de processos adequados de escuta, por parte dos adultos, tem gerado uma renovação do olhar sobre a primeira infância.

4.3. Plano elaborado e aprovado tem que ser sinônimo de plano de execução. Se não estiver sendo implementado, é o mesmo que não existir PMPI no município.

4.4. O monitoramento das ações, a identificação dos problemas, o registro das iniciativas para solucioná-los e a comunicação dos seus resultados são formas de contar com o apoio da sociedade para resolver os problemas e festejar as conquistas.

5. Do Público Alvo:

5.1. O processo para a construção do PMPI deverá contar com a participação e a união de todos os segmentos da sociedade (poder executivo, poder legislativo, órgãos públicos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, mulher, de entidades e organizações de pais, da sociedade civil, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar) para que em um esforço coletivo e articulado, lutar pela prevenção e principalmente, pelo atendimento das situações de violência e vulnerabilidade de crianças e adolescentes

5.2. Estima-se que sejam envolvidos no processo de construção do PMPI aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.

6. Das Etapas Metodológicas:

1- Criação da Comissão Municipal de elaboração do PMPI

Orientação na instituição da Comissão Municipal com a finalidade de coordenar o processo de elaboração do Plano. Esse documento define a composição, indica quem ficará na coordenação, estabelece o prazo para conclusão dos trabalhos e determina que a elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores e organizações governamentais e da sociedade civil, tendo, necessariamente, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2- Produção do material instituição para a divulgação das ações vinculadas ao PMPI

Definição de identidade visual e produção de uma série de instrumentos que serão utilizados na mobilização dos participantes e organização das etapas de construção do plano.

3- Campanha de sensibilização e mobilização social

Realização de uma série de atividades destinadas a socialização de informações sobre o processo de construção do plano, sua importância para o município, as motivações e possíveis impactos do instrumento para o município. Nesta etapa, devem ser empreendidos esforços no sentido de identificar os atores sociais e de definir estratégias para se ampliar a participação dos diferentes segmentos.

4- Seminário: Pensar e planejar a nossa PRIMEIRA INFÂNCIA

Ação que marca o início das atividades de elaboração do plano, a partir da definição das bases conceituais e legais. O seminário configura-se como um espaço de discussão ampliada sobre os desafios locais e também marca o início da formação dos grupos de trabalho necessários a construção do plano.

5- Construção do Diagnóstico sobre a Primeira Infância no município

A produção de um diagnóstico quantitativo e qualitativo sobre a infância no município é uma condição determinante para que o plano a ser construído consiga fundamentar políticas públicas estruturadoras. Como sugestão indicamos a formação de um grupo específico que, a partir da análise criteriosa e contextual das fontes, deverá responsabilizar-se pela construção e apresentação do instrumento.

6- Encontros Temáticos – Análise das referências e produção de metase estratégias

Os grupos de trabalho deverão se reunir para analisar o conjunto de referências (instrumentos legais, diagnóstico, planos nacional e estadual, etc.) e construir, forma colegiada, as metas e estratégias que integrarão o Plano Municipal da Primeira Infância. O material produzido nessa etapa será consolidado pela comissão e integrará o documento final.

7- Audiência Pública para apresentação e validação social do PMPI

Encontro para socializar a produção dos Grupos de Trabalho, com foco na análise e aprovação coletiva das metas e estratégias que estruturam o plano.

8- Redação final do documento e texto lei

A Comissão, responsável pela coordenação de todo processo, está imbuída de consolidar a versão final do plano, encaminhar ao Poder Executivo e orientar a construção do Projeto de Lei, que seguirá para a Câmara de Vereadores.

9- Aprovação do PMPI pelo Poder Legislativo

Uma das características de um Plano de Estado é que ele deve ser aprovado pelo Poder Legislativo. Sendo aprovado por lei, sua execução é obrigatória e tem garantia de continuidade. O fato de ser encaminhado pelo(a) Prefeito(a) significa que há a disposição de colocá-lo em prática. O fato de ter sido aprovado pela população e acompanhado por ela garante que o Plano terá continuidade, qualquer que sejam seus sucessores.

10- Socialização do PMPI

O PMPI deve ser impresso e distribuído a todos os setores e organizações que participaram de sua elaboração. Isso facilita sua implementação e o acompanhamento pelas instituições e pela sociedade civil. Precisamos destacar que o documento precisa estar disponível na internet, em ambientes virtuais oficiais.

7. Do Cronograma de Execução:

7.1. A proposta de execução dos serviços deverá ser compreendida a partir da descrição das seguintes ações detalhadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	AGENTES ENVOLVIDOS	PERÍODO
-------------------	--------------------	---------



<i>1- Criação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a primeira infância que será responsável pelos estudos e elaboração do PMPI.</i>	Representantes das Secretarias Municipais e demais instituições sociais com atuação vinculada à primeira infância.	Março / 2025
<i>2- Produção do material instituição para a divulgação das ações vinculadas ao PMPI.</i>	Comitê Responsável Coordenação do PMPI.	Março / 2025
<i>3- Campanha de sensibilização e mobilização social.</i>	Todos os segmentos sociais e governamentais (ALCANCE)	Março a Junho / 2025
<i>4- Seminário: Pensar e planejar a nossa PRIMEIRA INFÂNCIA.</i>	Representantes dos segmentos sociais e governamentais (REPRESENTAÇÃO)	Julho / 2025
<i>5- Construção do Diagnóstico sobre a Primeira Infância no município.</i>	Comitê Responsável pelo PMPI e mediadores externos.	Julho / 2025
<i>6- Coordenação da sistematização dos grupos de trabalho para a análise das referências e produção de metas e estratégias.</i>	Representantes dos segmentos sociais e governamentais; Comitê responsável pela coordenação do PMPI; Mediadores externos;	Julho / 2025
<i>7- Audiência Pública para apresentação e validação social do PMPI.</i>	Representantes dos segmentos sociais e governamentais;	Julho / 2025
<i>8- Redação final do documento e texto lei.</i>	Comitê responsável pela Coordenação do PMPI	Agosto / 2025
<i>9- Aprovação do PMPI pelo Poder Legislativo.</i>	Comitê responsável pela Coordenação do PMPI Vereadores Representantes do Executivo	Agosto / 2025
<i>10- Socialização do PMPI</i>	Todos os segmentos sociais e governamentais (ALCANCE)	Agosto / 2025

8. Da Avaliação dos Serviços:

8.1. Todas as ações envolvidas no processo de construção do PMPI, descritas neste projeto, deverão ser acompanhadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação. A necessidade de monitoramento é reforçada pela importância de todo processo e pela certeza de que os movimentos e etapas metodológicas estão sujeitas a adequações, à medida que as ações serão executadas.

8.2. Destacamos que os participantes serão convidados a contribuir com avaliação de cada uma das etapas, a partir do registro de impressões sobre o desenvolvimento das atividades em instrumentos específicos.

8.3. Como critérios de avaliação, adotaremos a adequação das atividades aos objetivos previamente estabelecidos, cumprimento da carga horária, qualidade técnica do material construído, nível de engajamento dos participantes.

9. Das Exigências para a Contratação dos Serviços:

a) Pagamento das despesas com pessoal: hospedagem, alimentação, transporte e honorários dos profissionais responsáveis pelas oficinas temáticas das atividades formativas.

b) Fornecimento dos Kits para os 50 (cinquenta) participantes, composto de: 01 camisa personalizada em malha composta por fio de algodão com qualidade de fil d'écosse na cor branca, 01 pasta em papel tríplice 350 gramas, 01 caneta esferográfica na cor preta ou azul, 01 lápis marcador de texto e 01 caderno brochura tipo universitário com 96 folhas.

c) Fornecimento dos materiais gráficos e impressos em geral para as atividades e distribuição junto aos participantes durante as etapas metodológicas, a saber: folders em impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do evento na frente, em papel cartão 40 kg, tamanho A4, crachás plastificados e personalizados para eventos – em impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do município e da Secretaria de Educação impressas na frente, em papel cartão 60 kg, com cordão liso na cor azul e com presilha tipo jacaré, blocos para anotações com 50 folhas, apostilas com aproximadamente 20 folhas cada, contendo os referências bibliográficas para o trabalho, confeccionadas em papel sulfite 75g, tamanho A4, com capa em impressão digital 04 cores, fichas de Inscrição e de Avaliação para os participantes confeccionadas em papel sulfite 90g, tamanho A4, impressão digital 04 cores, placas indicativas para as salas onde ocorreram os grupos de trabalho, banners em lona 3m x 1,5 m, faixas em lona 3m x 0,90 cm, certificados de participação 1/4 cores em papel cartão 60 kg e tamanho A4 com espaço para as assinaturas da Prefeita Municipal e da Secretária de Educação.

10 – Da Fiscalização

10.1. A fiscalização do cumprimento do presente termo de referência caberá à Secretaria de Educação, subsidiada pela Procuradoria Jurídica do Município e será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade e pontualidade.

10.2. A Contratante pode tomar toda e qualquer decisão a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no futuro contrato, na Lei n.º 14.133/2021, e noutras normas legais vigentes aplicáveis a espécie.

10.3. A fiscalização deve orientar e esclarecer as dúvidas quanto à execução dos serviços, cobrar o cumprimento de obrigações contratuais e estabelecer prazos para a solução de problemas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter-se atualizada para repassar a Contratante, relativamente para a área da consultoria, as alterações nas normas legais pertinentes, bem como sugerir as modificações que se fizerem necessárias nas rotinas da Secretaria de educação, no âmbito jurídico.

11.2. A Contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

11.3. Enquanto estiver em vigor o contrato, a contratada manterá as exigências da licitação no que diz respeito à habilitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Propiciar acesso e condições para que a contratada possa prestar os serviços discriminados neste projeto básico.

12.2. Dispor de materiais diversos indispensáveis e de equipamentos de informática suficientes para a execução do objeto, quando em seu ambiente, e, inclusive, ofertar acesso adequado à internet.

12.3. Realizar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

13. ORÇAMENTO

13.1. A Contratada deverá cumprir estritamente a todos os itens apresentados na planilha de preços, em consonância com a composição e encargos sociais, compreendidos na proposta apresentada na licitação.

13.2. Nos preços deverão estar inclusas as despesas decorrentes de todos os serviços necessários ao cumprimento do contrato.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O Contrato terá prazo de vigência para a execução dos serviços de 3 (três) meses, a contar da data da ordem de serviços, podendo ser aditado, respeitando-se o limite de duração consignado de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos deverão estar em conformidade com a planilha de serviços, ser processados após o atesto da fiscalização referente à liquidação da despesa, e obedecerão o valor proposto.

15.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 dias a contar do recebimento das notas fiscais devidamente atestadas;

15.3. Havendo inadimplência, a Contratada terá direito aos acréscimos legais estabelecidos em contrato, podendo exercer a prerrogativa constantes na lei 14.133/2021

16. REAJUSTAMENTO

15.1. O preço proposto poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, utilizando-se para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes

16. FONTE DE RECURSOS

16.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

02. PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO MUNICIPAL

3390000 APLICAÇÕES DIRETAS

17. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pelo(pela) contratado(a), se pessoa física, ou por qualquer de seus sócios, regularmente constituído, se pessoa jurídica, desde que comprovados os critérios de qualificação, regularidade e habilitação previstos no Edital, sendo terminantemente vedada a subcontratação,

terceirização ou substabelecimento dos serviços, inclusive para critério de atuação presencial na sede da Contratante;

18. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. O planejamento e a elaboração da planilha de preço foram definidos para atender a execução dos serviços, compreendendo todas as suas etapas, bem como incluídos os custos incidentes.

Barra de Guabiraba/PE, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA
Secretária de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO OFERECIMENTO DE SUPORTE PARA O PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DAS BASES DIAGNÓSTICAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	UNIT EM (R\$)	TOTAL PROPOSTO
		Meses	03		

Validade da Proposta 60 dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Barra de Guabiraba, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, E, DE OUTRO LADO, _____, TUDO DE ACORDO COM O ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O **Município de Barra de Guabiraba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, S/N, Centro - Barra de Guabiraba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **10.120.962/0001-38**, representado pelo Srº Prefeito **Diogo Carlos de Lima Silva**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 8.390.237 SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 098.194.314-41, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado à empresa, CNPJ nº/....., situada na, aqui representado por daí por diante denominada **CONTRATADO**, fundamentada no **Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021** e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO OFERECIMENTO DE SUPORTE PARA O PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DAS BASES DIAGNÓSTICAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA - PE.** de acordo com a **Dispensa de Valor com Base no Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 61.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente contrato vigorará pelo prazo de **03 (três)** meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 124, Inciso I da Lei 14.133/21;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 124, Inciso II da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e formas previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos/serviços, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para este contrato compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

(DOTAÇÃO)

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade da execução do objeto contratual da **Dispensa de Valor**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do objeto, fixando prazos para sua correção. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento;
- c) Além das obrigações constantes do termo de referência.

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no processo de contratação;
- b) Executar o objeto deste Termo, de acordo com os Anexos, nos prazos e condições pré-estabelecidos;
- c) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular;
- g) Efetuar e cancelar pedidos sempre que solicitado pelo Contratante;
- h) Manter o fornecimento em ocasiões excepcionais em finais de semana ou feriados, conforme demanda enviada previamente pela Contratante;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no contrato;
- j) Além das obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO ÚNICO - Pela INEXECUÇÃO total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 155, 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Barra de Guabiraba, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Prefeitura de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Barra de Guabiraba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
PREFEITO
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

1 - _____ 2 - _____
Nome: Nome:
CPF n°. CPF n°.